



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 008/94

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA A EFETUAR A VENDA DE AÇÕES ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PÚBLICA"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda das ações que a Municipalidade possui até a presente data da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO = SABESP, por intermédio de licitação pública.

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE MARÇO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr.de Gabinete -